

EDITAL (9/2023) DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – DOUTORADO EM DIREITO (2024)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 9.784/1999, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução 32/17-CEPE, a Portaria 22/2023-PRPPG e o Regimento do Programa (Resolução nº 01/2005 PPGD–UFPR),

RESOLVE:

estabelecer as normas relativas ao processo seletivo de admissão ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito, na forma deste Edital.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Aplica-se este Edital ao processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, doravante denominado Programa, no primeiro semestre de 2024 e nas seguintes áreas de concentração:

I – Direito das Relações Sociais;

II – Direito do Estado;

III – Direitos Humanos e Democracia.

§ 1º – Este Edital poderá ser impugnado, mediante petição escrita devidamente fundamentada, enviada, via *e-mail* recursosppgdufpr@gmail.com, ao Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, no prazo preclusivo estabelecido no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital 9/2023. Após a análise, pelo Colegiado do Programa, de eventuais impugnações, será publicado o Edital de Seleção Definitivo, no prazo estabelecido no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital 9/2023.

§ 2º – Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados no processo seletivo, independentemente do preenchimento do total de vagas ofertadas.

§ 3º – Somente ingressarão e serão mantidos no Programa candidatos que não possuam, na condição de discente regular, registro acadêmico em qualquer outro curso *stricto sensu* de qualquer outra instituição pública de ensino superior nacional.

II – DAS VAGAS

Art. 2º – O processo seletivo terá um limite nominal de **27 (vinte e sete) vagas**, distribuídas de modo proporcional entre as três áreas de concentração, as quais seguem, para fins deste processo seletivo, a alocação de cada possível professor orientador a uma única área, nos termos do quadro do **Apêndice II** deste Edital, e ressalvadas a redistribuição de eventuais vagas remanescentes prevista nos **§§ 2º e 3º** do **art. 11** e a eventual ocorrência de reserva de vagas prevista nos **arts. 16 e 17**, todos deste Edital.

§ 1º – A eventual ocorrência de reserva de vagas prevista nos **arts. 16 e 17** deste Edital poderá elevar o limite nominal mencionado no **caput** deste artigo, o qual poderá ser, no máximo, de **32 (trinta e duas) vagas**, sendo essas eventuais 5 (cinco) vagas adicionais destinadas exclusivamente à reserva assim prevista.

§ 2º – Exceto quanto às vagas reservadas, que obedecerão, conforme o caso, o critério previsto no **§ 1º**, do **art. 16**, ou o critério previsto no **§ 1º**, do **art. 17**, ambos deste Edital, a concorrência às vagas não será geral, mas específica em relação às áreas de concentração indicadas pelos candidatos na inscrição, sendo assim possível que certo candidato seja aprovado no processo seletivo com uma nota menor que a de outro candidato não aprovado, caso ambos indiquem áreas distintas.

§ 3º – Respeitados os parâmetros qualitativos mínimos de pontuação para habilitação no processo seletivo e os critérios objetivos previstos a cada componente de avaliação e às vagas reservadas, as notas individuais serão atribuídas em uma base comparativa comum a todos os eventuais candidatos que, ao indicarem uma mesma área de concentração, serão diretamente concorrentes entre si.

Art. 3º – Será requisito para ingresso no Doutorado a comprovação de suficiência em língua estrangeira, mediante a apresentação de certificado oficial, à Secretaria do Programa, no evento de registro acadêmico, conforme estabelecido no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, segundo os critérios definidos pela Resolução nº 003/2019 do Programa (**Anexo I** deste Edital).

Parágrafo único – Caso não seja comprovada, no prazo, a suficiência em língua estrangeira, haverá a imediata desclassificação do candidato aprovado, que será considerado não aprovado para ingresso no Programa.

III – DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 4º – Como pré-requisito obrigatório à inscrição, o candidato deverá enviar, **no mesmo período previsto ao pagamento da taxa de inscrição** e como anexo em **PDF**, mediante mensagem destinada ao *e-mail* **ppgdufpr@gmail.com**, com o assunto “Processo Seletivo 2024 – Doutorado – Declaração pré-inscrição” e a mensagem “Nome completo e CPF do candidato”, declaração pré-inscrição no processo seletivo (**Apêndice VII** deste Edital), cujo modelo editável e instruções serão disponibilizados na página de internet do processo seletivo.

§ 1º – A taxa de inscrição, no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), deverá ser paga, no período constante no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital (**previamente ao período de inscrições**), mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cuja emissão bem como a do **documento de efetivo pagamento**, deverá ser feita estritamente em conformidade com as instruções disponíveis no **Apêndice VI** deste Edital, sob pena de não habilitação à inscrição.

§ 2º – As inscrições deverão ser realizadas e eventualmente retificadas (neste segundo caso, mediante nova inscrição completa) no período constante no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, exclusivamente por meio de formulário do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR®), a ser disponibilizado para preenchimento em endereço eletrônico que será divulgado, até o início do período de inscrições, na página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/>).

§ 3º – Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital:

I – o candidato que, na forma do inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022, for membro de família de baixa renda, mediante os seguintes procedimentos:

a) envio de mensagem para o endereço de *e-mail* **isencaoppgdufpr@gmail.com** com o assunto “Processo Seletivo 2024 – Doutorado – Isenção da taxa de inscrição”;

b) anexação, à mensagem, dos seguintes documentos, em arquivo **PDF**:

1. formulário com a justificativa do pedido de isenção, conforme modelo a ser disponibilizado;
2. comprovante de inscrição válida e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

II – O candidato às vagas reservadas previstas no **art. 17, incisos I e II**, deste Edital, mediante o seguinte procedimento:

a) envio de mensagem para o endereço de *e-mail* **isencaoppgdufpr@gmail.com** com o assunto “Processo Seletivo 2024 – Doutorado – Isenção da taxa de inscrição”, indicando, na mensagem, nome completo, CPF e intenção de concorrer, no processo seletivo, a essas vagas reservadas, declarando ainda o atendimento às exigências editalícias para concorrência a essas vagas reservadas.

§ 4º – Requerimentos de isenção da taxa de inscrição realizados por candidatos não inscritos no CadÚnico (ou com inscrição não atualizada), e/ou encaminhados fora do prazo, e/ou preenchidos de forma indevida ou incompleta, e/ou não amparados por documentos comprobatórios, e/ou desacompanhados da mensagem de *email* serão indeferidos, cabendo ao candidato, se assim o desejar, efetuar a inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, nos termos e prazos deste Edital e de seus apêndices e anexo.

§ 5º – Eventuais recursos quanto a indeferimentos de requerimentos de isenção da taxa de inscrição deverão ser interpostos, mediante o *e-mail* **recursosppgdufpr@gmail.com**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, à Coordenação do Programa, que sobre eles decidirá quanto ao conhecimento e provimento.

§ 6º – O candidato será responsável por atender aos requisitos à inscrição e por acompanhar, mediante acesso à página de internet do Programa (<http://www.ppgd.ufpr.br/>), as publicações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais rerratificações deste Edital.

§ 7º – Não serão aceitas inscrições condicionais e não haverá, sob qualquer alegação, exceto em caso de cancelamento ou adiamento do processo por conveniência da administração pública, devolução de valores de taxa de inscrição, inclusive quanto a pagamentos realizados em duplicidade e/ou em desacordo com os dados numéricos expressamente informados no **Apêndice VI** deste Edital.

§ 8º – O Programa não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos técnicos relacionados a dispositivos informáticos ou similares, a falhas de comunicação, inclusive congestionamento, em redes informáticas, a erros e/ou atrasos de bancos ou entidades conveniadas no que se refere a processamentos de pagamento de taxa de inscrição, bem como por quaisquer outros fatores, externos ao Programa, que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 5º – Para efetivação da inscrição, o candidato deverá escolher, no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), uma área de concentração, bem como deverão ser inseridos os seguintes documentos, **frente e verso** se for o caso, em arquivo **PDF**:

a) declaração (**Apêndice VIII** deste Edital), cujo modelo editável e instruções serão disponibilizados na página de internet do processo seletivo, de ciência quanto às regras do Edital de Seleção e de certificação quanto à documentação e procedimentos fundamentais ao deferimento da inscrição;

b) diploma de obtenção de título de mestre, ou, supletivamente, certidão/declaração, devidamente assinada, eletrônica ou fisicamente, pelo responsável pessoal pela emissão, comprobatória de diploma em trâmite, ou, ainda supletivamente, ata de defesa de mestrado, ou edital público de constituição de banca para defesa de mestrado, ou certidão/declaração de provável obtenção de título de mestre, com a integralização, neste último caso, de todos os créditos exigidos à obtenção do título. À eventual **realização do registro acadêmico** no doutorado, a comprovação de efetiva e inequívoca **obtenção** de título de mestre será **obrigatória**, mediante certidão de diploma em trâmite, concedendo-se então ao candidato aprovado o prazo de 1 (um) ano, a partir do registro acadêmico, para apresentação do diploma.

c) projeto de pesquisa a ser desenvolvida para a tese, compatível com a área de concentração escolhida e com os projetos atuais de pesquisa dos professores indicados como preferenciais orientadores, contendo, em no máximo 20 (vinte) páginas e **sem** identificação do autor:

1. título do projeto;
2. área de concentração;
3. indicação de três professores preferenciais à orientação, em ordem decrescente de preferência e sendo todos os três professores vinculados à mesma área de concentração escolhida pelo candidato;
4. justificativa da importância do tema e seu vínculo com a área de concentração e os projetos dos possíveis orientadores;
5. hipóteses iniciais de investigação e proposição;
6. objetivo geral e específicos do projeto;
7. metodologia;
8. estrutura provisória do trabalho (projeto de sumário);
9. cronograma de execução;
10. referencial bibliográfico do projeto e da pesquisa proposta;

d) documento de identidade civil ou, para candidato estrangeiro, folha do passaporte referente à identificação. Serão aceitos como documentos oficiais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (nos termos do art. 159, *caput*, da Lei nº 9.503/1997);

e) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, caso esse número não conste no documento de identidade apresentado nos termos da **alínea d** deste artigo;

f) declaração da condição de servidor da UFPR (arquivo **PDF**, conforme modelo a ser disponibilizado, contendo o número da matrícula funcional) – apenas para candidatos servidores da UFPR, concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 16** deste Edital;

g) autodeclaração de preto, pardo ou indígena (arquivo **PDF**, conforme modelo a ser disponibilizado, contendo autodeclaração pessoal expressa, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940) – apenas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 17** deste Edital;

h) comprovante de deficiência (arquivo **PDF** contendo laudo(s) original(ais) específico(s). Quanto a esse(s) laudo(s) específico(s), serão aceitos apenas os que indicarem haver “possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica” e que estiverem em conformidade com o Anexo XVII, intitulado “Modelo de laudo médico para candidatos às vagas para PCD”, do “Guia do Candidato – Processo Seletivo 2023. Informações Complementares ao Edital nº 41/2022 [vestibular UFPR]”¹) – apenas para candidatos deficientes, concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 17** deste Edital.

§ 1º – Caso a obtenção do título de mestre tenha ocorrido há mais de um ano em relação ao último dia de inscrição previsto ao processo seletivo, não serão aceitas declarações ou atas de defesa, mas apenas o respectivo diploma.

§ 2º – A data prevista à obtenção do título informada em certidões e/ou declarações não poderá, em nenhuma hipótese, ser superveniente àquela prevista ao registro acadêmico, informada no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital.

§ 3º – O arquivo referente ao projeto (**alínea c** deste artigo) deverá ser nomeado obrigatória e unicamente como “Projeto.pdf” e **não poderá conter quaisquer metadados** informando título e/ou autoria (consulte “Propriedades do documento” previamente à inserção do arquivo no SIGA-UFPR©). Arquivos contendo metadados de título e/ou autoria, ou nomeados em desacordo com essa instrução, fazendo ou não, esses metadados e nomes, referência ao candidato, implicarão indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo do processo seletivo, atribuição de nota zero ao projeto.

§ 4º – A inserção de projeto cujo teor permita, expressa ou tacitamente, a identificação do candidato, implicará indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo do processo seletivo, atribuição de nota zero ao projeto.

§ 5º – A utilização, no projeto, de referências bibliográficas cujo autor ou coautor seja o próprio candidato configurará identificação tácita do projeto, implicando indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo do processo seletivo, atribuição de nota zero ao projeto.

§ 6º – O candidato que, à luz do edital contendo “relação de inscrições deferidas e indeferidas” (isto é, após o prazo regulamentar para inscrições previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital), concluir que atendeu, à inscrição original, o estabelecido neste Edital, poderá, se assim julgar conveniente, interpor recurso, mediante o *e-mail* **recursosppgdufr@gmail.com**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, à Coordenação do Programa, que decidirá quanto ao conhecimento e provimento de eventuais recursos.

IV – DA COORDENAÇÃO

Art. 6º – O processo seletivo será coordenado por uma **Comissão de Seleção** constituída e presidida pela Presidente do Colegiado do Programa, que designará os demais membros, os quais serão professores representantes de cada uma das áreas de concentração.

Art. 7º – A Comissão de Seleção constituirá bancas para cada área de concentração, em quantidade suficiente a cada área, que se encarregarão das etapas avaliativas do processo seletivo, sendo cada uma das bancas composta por pelo menos 3 (três) docentes do Programa vinculados à respectiva área, designados pela Comissão de Seleção de modo a se manter, sempre que possível, a paridade entre homens e mulheres.

¹ BRASIL. Ministério da Educação. Universidade Federal do Paraná. Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional. Núcleo de Concursos. **Guia do Candidato** – Processo Seletivo 2023. Informações Complementares ao Edital nº 41/2022. Curitiba: Núcleo de Concursos da UFPR, [2023]. Disponível em: <https://bit.ly/3LbCY7h>. Acesso em: 18 abr. 2023.

V – DAS ETAPAS

Art. 8º – O processo seletivo será dividido em duas etapas avaliativas.

Parágrafo único – Tradutores de linguagem de sinais ou qualquer outro meio ou agente de interlocução, a serem utilizados em qualquer etapa do processo seletivo, motivados por deficiência descrita e definida nos incisos I a IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, deverão ser providenciados pelo candidato e a previsão de utilização deverá ser **obrigatoriamente** comunicada e fundamentada, **até o fim do período de inscrições**, à Coordenação do Programa, que fornecerá instruções quanto aos procedimentos e cautelas a serem adotados.

Art. 9º – A **Primeira Etapa** deste processo seletivo consistirá em análise e avaliação cega do projeto de pesquisa (**alínea c**, do **art. 5º**, deste Edital), mediante o preenchimento do quadro do **Apêndice III** deste Edital, de modo conjunto por dois integrantes das bancas de área, que atribuirão nota a esse componente, no valor de 0 (zero) a 2,09 (dois inteiros e nove centésimos) pontos, no caso de não aprovação do projeto, e de 2,10 (dois inteiros e dez centésimos) a 3 (três) pontos, no caso de aprovação.

§ 1º – Será considerado habilitado para a Segunda Etapa o candidato que cumulativamente obtiver aprovação do projeto e classificar-se, em ordem decrescente de notas, até o dobro do limite nominal de vagas previstas a cada área de concentração indicada (**Apêndice II** deste Edital), valendo, esse critério, inclusive aos candidatos concorrentes às vagas reservadas previstas nos **arts. 16 e 17** deste Edital.

§ 2º – Caso o cálculo das notas indique a ocorrência de empate entre candidatos passíveis de habilitação, será utilizado como critério de desempate a nota do currículo, conforme definida na alínea **a**, do **art. 10**, deste Edital, considerando-se habilitados todos os candidatos eventualmente empatados após a utilização desse critério, respeitado o limite classificatório estabelecido no **§ 1º** deste artigo, e considerando-se não habilitados e não aprovados no processo seletivo os demais candidatos.

Art. 10 – A **Segunda Etapa** do processo seletivo consistirá na avaliação do candidato por meio da análise dos seguintes componentes:

a) Currículo Lattes (Plataforma CNPq), cuja adequação do preenchimento e envio tempestivo, juntamente com a respectiva documentação comprobatória e a planilha de autoatribuição de notas (**§§ 2º a 4º** deste artigo), serão de inteira responsabilidade e ônus do candidato, analisado, pela Secretaria do Programa, à validação da pontuação objetiva autoatribuída conforme as especificidades e limites do quadro do **Apêndice IV** deste Edital, com nota no valor total de 0 (zero) a 3 (três) pontos;

b) entrevista individual com o candidato, realizada remotamente, mediante plataforma de comunicação (Microsoft® Teams ou similar), com duração de, no máximo, vinte minutos em relação a cada candidato, a quem será garantido um tempo mínimo de fala de cinco minutos e a quem caberá o gerenciamento desse tempo e a concisão na exposição, os quais serão objeto da própria avaliação, e conduzida pelos membros de banca da área de concentração, que deliberarão colegiadamente e atribuirão individualmente, ao candidato, após considerarem os critérios do quadro do **Apêndice V** deste Edital, notas no valor de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, estabelecendo-se a nota final do candidato, quanto a este componente, como a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, e sendo necessária, como critério parcial à aprovação no processo seletivo, a obtenção de ao menos 3,2 (três inteiros e dois décimos) pontos.

§ 1º – Somente será recebida para avaliação e validação a documentação do Currículo Lattes dos candidatos habilitados ou passíveis de habilitação à Segunda Etapa do processo seletivo, nos termos dos **§§ 1º e 2º**, do **art. 9º**, deste Edital, e somente serão entrevistados os candidatos cujo somatório das notas da análise de projeto e da avaliação curricular implique possibilidade matemática de aprovação no processo seletivo.

§ 2º – O candidato deverá salvar o **Currículo Lattes** (utilizar a opção “Imprimir currículo” e “Salvar como PDF”) e enviá-lo, juntamente com a respectiva **documentação comprobatória** (em cópia simples digitalizada, sendo um arquivo **PDF** referente ao currículo e um outro arquivo **PDF** referente a toda a documentação comprobatória) e com a **planilha de autoatribuição de pontuação** (a ser oportunamente disponibilizada aos candidatos), mediante mensagem destinada ao *e-mail* **doutoradodireitoufpr@gmail.com**, com o assunto “Processo Seletivo 2024 – Doutorado – Nome e sobrenome do candidato”.

§ 3º – O não envio do Currículo e/ou de sua documentação comprobatória e/ou da planilha de autoatribuição de pontuação no prazo estipulado no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital implicará a atribuição de nota zero ao candidato neste quesito.

§ 4º – A documentação comprobatória (contida no segundo arquivo **PDF**) referente ao Currículo deverá ser organizada em sequência idêntica à do quadro do **Apêndice IV** deste Edital, separada internamente em divisões identificadas segundo as atividades e eventos previstos nesse quadro, observando-se estritamente os preceitos desse quadro e as instruções adicionais desse apêndice, sob pena de, não o fazendo, incorrer em não validação de pontuação, conforme previsto no **item 3** das instruções.

§ 5º – Eventuais recursos quanto à avaliação e validação, pela Secretaria do Programa, da pontuação autoatribuída pelo candidato deverão ser interpostos, mediante o *e-mail* **recursosppgdufpr@gmail.com**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, à Coordenação do Programa, que sobre eles decidirá quanto ao conhecimento e provimento.

§ 6º – A entrevista, a ser registrada em áudio e vídeo pela Coordenação do Programa, será, em relação ao candidato, pessoal e sem interferência de terceiros, e durante sua realização não serão permitidos o porte e/ou a consulta de/a qualquer material bibliográfico, aí compreendidos quaisquer elementos passíveis de referenciação segundo a norma ABNT NBR 6023:2018 Errata 2:2020 (o que inclui “documentos iconográficos”, “documentos sonoros”, “documentos cartográficos”, “documentos tridimensionais”, “entre outros”, “em meio eletrônico” ou não), nem o porte ou utilização de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aqueles indispensáveis à própria realização da entrevista, nos termos deste Edital, sob pena de eliminação automática do candidato no processo seletivo, sem prejuízo de responsabilidades jurídicas correspondentes.

Art. 11 – Após as entrevistas, as bancas informarão à Coordenação do Programa as notas obtidas pelos candidatos e esta realizará o cálculo (somatório) das notas dos três componentes (projeto, Currículo e entrevista) previstos à Segunda Etapa, sendo aprovados os candidatos que, sucessiva e cumulativamente, obtiverem, no cálculo, nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos, classificarem-se até o número de vagas de cada área de concentração, conforme o **art. 2º, caput**, os **arts. 16 e 17** e o quadro do **Apêndice II** deste Edital, e classificarem-se até o limite de vagas do processo seletivo.

§ 1º – Caso o cálculo das notas indique a ocorrência de empate, serão utilizadas como critérios de desempate, sucessivamente, tanto em relação às vagas de cada área de concentração quanto em relação ao número máximo de vagas do processo seletivo: a nota do projeto, a nota da entrevista e a idade do candidato, considerando-se preferencial, quanto a este último critério, o candidato de maior idade.

§ 2º – Caso o número de candidatos aprovados em uma área de concentração seja inferior ao limite nominal de vagas previstas a essa área, as vagas remanescentes serão redistribuídas às demais áreas, sendo quantitativamente preferencial, no caso de haver número ímpar de vagas remanescentes, a área com menos candidatos aprovados, contemplando, essa redistribuição, os candidatos que obtiverem, na Segunda Etapa, nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos, respeitando-se cumulativa e sucessivamente a ordem decrescente de classificação das notas assim obtidas pelos candidatos e adotando-se, em caso de empate, os mesmos critérios do **§ 1º** deste artigo.

§ 3º – A Comissão de Seleção realizará a distribuição das orientações, relacionadas aos candidatos aprovados, aos orientadores preferenciais indicados pelos candidatos nos projetos de pesquisa, buscando-se equilíbrio quantitativo entre orientações e professores de cada área, e, na hipótese de não haver interesse de orientação por parte de nenhum dos três professores indicados como orientadores preferenciais pelo candidato aprovado, a Comissão de Seleção consultará os demais professores da mesma área de concentração, para efetiva designação de orientador a esse candidato.

§ 4º – Eventuais vagas remanescentes após o procedimento de redistribuição serão consideradas terminantemente como não preenchidas.

Art. 12 – A atribuição de notas em todos os procedimentos do processo seletivo será realizada em números inteiros ou decimais, considerando-se, neste último caso, até a segunda casa decimal, sendo desprezadas (truncadas) as demais casas, não se admitindo, em nenhuma hipótese, arredondamentos.

Art. 13 – A desistência, no curso do processo seletivo, de candidato preliminarmente habilitado ou aprovado apenas produzirá efeitos em relação aos demais candidatos se ocorrer expressa, irrevogável

e previamente à divulgação do resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo e apenas em relação à própria etapa em que ocorrer a desistência.

Art. 14 – A publicação do resultado do processo seletivo será realizada pela Coordenação do Programa, alocando-se os candidatos aprovados aos seus respectivos orientadores e considerando-se os demais candidatos como não aprovados no processo seletivo, sem a existência de lista de espera ou equivalente.

Art. 15 – As instruções quanto à realização de registro acadêmico e de matrícula serão enviadas por e-mail aos candidatos aprovados.

VI – DA RESERVA DE VAGAS

Art. 16 – Será aplicada, mediante acréscimo de 5% calculados sobre o limite nominal de vagas previsto no **art. 2º, caput**, deste Edital, assim totalizando 2 (duas) vagas, a reserva de vagas prevista no art. 23, § 3º, da Resolução 32/17 – CEPE (vagas reservadas para “servidores da UFPR”).

§ 1º – A reserva de vagas será aplicada de maneira geral no processo seletivo, desconsiderando-se, nessa aplicação, as áreas de concentração.

§ 2º – Os candidatos que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada no **caput** deste artigo deverão declarar a condição de servidor da UFPR mediante a inserção, no processo de inscrição, do documento indicado na **alínea f**, do **art. 5º**, deste Edital, sob pena de, não o inserindo ou inserindo documento inválido, serem inscritos na ampla concorrência, ressalvadas as demais normas deste Edital.

§ 3º – Os candidatos servidores da UFPR que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 4º – Os candidatos servidores da UFPR aprovados na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º – Os critérios procedimentais da seleção, inclusive quanto a desempates, a serem utilizados às vagas reservadas serão os mesmos utilizados às vagas de ampla concorrência.

§ 6º – Caso não haja número suficiente de candidatos servidores da UFPR, aprovados, computados para ocupar as vagas reservadas, essas serão desconsideradas, observando-se as demais disposições deste Edital.

§ 7º – A utilização da reserva de vagas prevista neste artigo será, aos candidatos, mutuamente excludente em relação àquela prevista no **art. 17** deste Edital.

Art. 17 – Será aplicada, mediante acréscimo de 10% calculados sobre o limite nominal de vagas previsto no **art. 2º, caput**, deste Edital, assim totalizando 3 (três) vagas, reserva de vagas para candidatos que, cumulativamente:

I – não tenham obtido qualquer título de doutor, no Brasil ou no estrangeiro;

II – autodeclarem-se como pretos, pardos ou indígenas, ou que sejam, comprovadamente, pessoas com deficiência, assim entendida, esta última categoria, nos termos dos incisos I a IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, e do art. 2º, **caput**, da Lei nº 13.146/2015.

§ 1º – A reserva de vagas será aplicada de maneira geral no processo seletivo, desconsiderando-se, nessa aplicação, as áreas de concentração.

§ 2º – Os candidatos que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada no **caput** deste artigo deverão inserir, no processo de inscrição, os documentos indicados, conforme o caso, na **alínea g** ou na **alínea h**, ambas do **art. 5º**, deste Edital, sob pena de, não os inserindo ou inserindo documento(s) inválido(s), serem inscritos na ampla concorrência, ressalvadas as demais normas deste Edital.

§ 3º – Os candidatos autodeclarados como pretos, pardos ou indígenas, ou comprovadamente deficientes, que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 4º – Os candidatos autodeclarados como pretos, pardos ou indígenas, ou comprovadamente deficientes aprovados na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º – Os critérios procedimentais da seleção, inclusive quanto a desempates, serão os mesmos utilizados às vagas de ampla concorrência.

§ 6º – Caso não haja número suficiente de candidatos autodeclarados como pretos, pardos ou indígenas, ou comprovadamente deficientes, aprovados, computados para ocupar as vagas reservadas, essas serão desconsideradas, observando-se as demais disposições deste Edital.

§ 7º – Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 8º – No caso de dúvida fundada, o presidente da banca poderá solicitar ao candidato a apresentação, por ocasião da entrevista prevista no **art. 10, alínea b**, deste Edital, de documentos capazes de comprovar a autodeclaração por ele subscrita.

§ 9º – A utilização da reserva de vagas prevista neste artigo será, aos candidatos, mutuamente excludente em relação àquela prevista no **art. 16** deste Edital.

VII – DOS RECURSOS

Art. 18 – O candidato poderá solicitar vista de avaliação/correção/deliberação/validação (mediante o e-mail **vistappgdufpr@gmail.com**) e interpor recurso administrativo (mediante o e-mail **recursosppgdufpr@gmail.com**) à Coordenação do Programa/Comissão de Seleção, referente a cada componente de avaliação previsto às duas etapas do processo seletivo, nos prazos previstos no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, utilizando-se, quanto aos recursos, dos padrões (formulários) a serem disponibilizados na página de internet do Programa (**http://www.ppgd.ufpr.br/**).

§ 1º – A Coordenação do Programa decidirá sobre o conhecimento dos recursos e a Comissão de Seleção decidirá sobre o provimento e não provimento dos recursos conhecidos, ouvido(s), nos dois últimos casos, o(s) professor(es) atribuidor(es) da(s) nota(s) recorrida(s).

§ 2º – O comando do **caput** e do § 1º deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra indeferimento de requerimento de isenção da taxa de inscrição, aplicando-se, no caso, o comando do § 5º, do **art. 4º**, deste Edital.

§ 3º – O comando do **caput** e do § 1º deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra indeferimento de inscrição, aplicando-se, no caso, o comando do § 6º, do **art. 5º**, deste Edital.

§ 4º – O comando do **caput** e do § 1º deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra validação de pontuação curricular autoatribuída pelo candidato, aplicando-se, no caso, o comando do § 5º, do **art. 10**, deste Edital.

§ 5º – As respostas aos recursos serão encaminhadas individualmente ao candidato recorrente, utilizando-se a mensagem original de e-mail utilizada na interposição do recurso.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes administrativos relacionados ao processo seletivo serão veiculados obrigatoriamente apenas na página de internet do Programa (**http://www.ppgd.ufpr.br/**).

§ 1º – Exceto quanto às inscrições, que poderão ser realizadas em qualquer horário do período previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, todos os demais atos dos candidatos, tais como envio de documentação curricular, solicitação de vista de avaliação/correção/deliberação/validação e interposição de recursos, deverão ser praticados em horário comercial, assim entendido o período das nove às dezoito horas de segunda a sexta-feira.

§ 2º – Eventuais atos praticados após o horário comercial serão considerados, para quaisquer efeitos, inclusive preclusivos, como tendo sido praticados no início do horário comercial do dia seguinte.

§ 3º – A interpretação deste Edital é parte do processo seletivo, dúvidas remanescentes serão sanadas exclusivamente mediante o e-mail **ppgdufpr@gmail.com** e mensagens contendo perguntas cujas respostas sejam evidentes à simples leitura deste Edital, e/ou enviadas a endereços de e-mail diferentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufpr@gmail.com

dos expressamente informados para cada situação, e/ou enviadas de forma intempestiva, e/ou de mero inconformismo ante perda de prazo ou similares, serão desconsideradas.

Art. 20 – A seleção relacionada a vagas reservadas para estrangeiros será objeto de processo seletivo específico, a ser divulgado pela Coordenação do Programa.

Art. 21 – Questões omissas serão resolvidas pela Coordenação do Programa, ressalvadas, conforme o caso, as competências da Comissão de Seleção e do Colegiado do Programa.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

Prof.^a Titular Dr.^a Vera Karam de Chueiri

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

APÊNDICE I – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Impugnação deste Edital de Seleção – dia de início e dia de término	01/05/2023
	02/05/2023
Publicação do Edital de Seleção definitivo (após análise de eventuais impugnações)	05/05/2023
Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição – dia de início e dia de término	08/05/2023
	10/05/2023
Resultado preliminar quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	12/05/2023
Interposição de recurso quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição – dia de início e dia de término	15/05/2023
	16/05/2023
Resultado definitivo quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	19/05/2023
Pagamento da taxa de inscrição e envio de declaração pré-inscrição no processo seletivo – dia de início e dia de término	22/05/2023
	02/06/2023
Divulgação de candidatos habilitados à inscrição	09/06/2023
Inscrição e/ou retificação de inscrição no processo seletivo – dia de início e dia de término	12/06/2023
	30/06/2023
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	05/07/2023
Interposição de recurso quanto às inscrições indeferidas – dia de início e dia de término	06/07/2023
	07/07/2023
Resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas	12/07/2023
Resultado preliminar da análise e avaliação de projeto de pesquisa	31/07/2023
Solicitação de vista da análise e avaliação de projeto de pesquisa – dia de início e dia de término	01/08/2023
	02/08/2023
Interposição de recurso quanto à análise e avaliação de projeto de pesquisa – dia de início e dia de término	03/08/2023
	04/08/2023
Resultado definitivo da análise e avaliação de projeto de pesquisa	14/08/2023
Envio de cópia do Currículo Lattes, planilha de autoatribuição de pontuação e respectiva documentação comprobatória – dia de início e dia de término	16/08/2023
	18/08/2023
Resultado preliminar da validação e avaliação curricular	04/09/2023
Interposição de recursos quanto à validação e avaliação curricular – dia de início e dia de término	05/09/2023
	06/09/2023
Resultado definitivo da validação e avaliação curricular	18/09/2023
Entrevistas (convocação mediante edital específico) – dia de início e dia de término	26/09/2023
	29/09/2023
Resultado preliminar da deliberação e atribuição de notas à entrevista	04/10/2023
Solicitação de vista da deliberação e atribuição de notas à entrevista – dia de início e dia de término	05/10/2023
	06/10/2023
Interposição de recursos quanto à deliberação e atribuição de notas à entrevista – dia de início e dia de término	09/10/2023
	10/10/2023
Resultado definitivo da Segunda Etapa e do processo seletivo	20/10/2023
Registro acadêmico e apresentação de comprovante de suficiência em língua estrangeira – dia de início e dia de término	05/03/2024
	08/03/2024

APÊNDICE II – ORIENTADORES, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E VAGAS

Orientador(a)	Tipo de Vínculo	Área de Concentração
CARLOS EDUARDO PIANOVSKI RUZYK	Permanente	Direito das Relações Sociais
CÉSAR ANTONIO SERBENA	Permanente	Direito das Relações Sociais
EDUARDO TALAMINI	Permanente	Direito das Relações Sociais
ELTON VENTURI	Permanente	Direito das Relações Sociais
EROULTHS CORTIANO JUNIOR	Permanente	Direito das Relações Sociais
JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL	Permanente	Direito das Relações Sociais
MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO	Permanente	Direito das Relações Sociais
MARCOS WACHOWICZ	Permanente	Direito das Relações Sociais
MARILIA PEDROSO XAVIER	Permanente	Direito das Relações Sociais
PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN	Permanente	Direito das Relações Sociais
SERGIO CRUZ ARENHART	Permanente	Direito das Relações Sociais
ABILI LÁZARO CASTRO DE LIMA	Permanente	Direito do Estado
ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO	Permanente	Direito do Estado
ÂNGELA CASSIA COSTALDELLO	Permanente	Direito do Estado
EGON BOCKMANN MOREIRA	Permanente	Direito do Estado
EMERSON GABARDO	Permanente	Direito do Estado
ENEIDA DESIREE SALGADO	Permanente	Direito do Estado
FABRICIO RICARDO DE LIMAS TOMIO	Permanente	Direito do Estado
JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	Permanente	Direito do Estado
JOSÉ ROBERTO VIEIRA	Permanente	Direito do Estado
KATIE SILENE CÁCERES ARGUELLO	Permanente	Direito do Estado
KATYA KOZICKI	Permanente	Direito do Estado
LARISSA LIZ ODRESKI RAMINA	Permanente	Direito do Estado
RICARDO MARCELO FONSECA	Permanente	Direito do Estado
RODRIGO LUÍS KANAYAMA	Permanente	Direito do Estado
RUI CARLO DISSENHA	Permanente	Direito do Estado
BETINA TREIGER GRUPENMACHER	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
CLARA MARIA ROMAN BORGES	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
KATYA REGINA ISAGUIRRE-TORRES	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
LUÍS FERNANDO LOPES PEREIRA	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
MELINA GIRARDI FACHIN	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
PAULO RICARDO OPUSZKA	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
RICARDO PRESTES PAZELLO	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
SIDNEI MACHADO	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
TATYANA SCHEILA FRIEDRICH	Permanente	Direitos Humanos e Democracia
TAYSA SCHIOCCHET	Permanente	Direitos Humanos e Democracia

Área de Concentração	Quantidade (limite nominal) de Vagas
Direito das Relações Sociais	8 (oito)
Direito do Estado	11 (onze)
Direitos Humanos e Democracia	8 (oito)

APÊNDICE III – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	
<ul style="list-style-type: none"> – Aderência do projeto à Área de Concentração do Programa indicada na inscrição; – Adequação da proposta aos atuais projetos dos orientadores indicados; – Atualidade, relevância e originalidade do tema (problema, objeto) e justificativa da pesquisa; – Clareza na definição e exequibilidade dos objetivos da pesquisa; – Clareza na definição das hipóteses e/ou questões norteadoras da pesquisa; – Adequação da metodologia proposta aos objetivos e hipóteses; – Viabilidade de conclusão da pesquisa no cronograma previsto para o curso; – Atualidade e/ou relevância do referencial e das fontes utilizadas no projeto; – Rigor técnico na redação do texto apresentado; – Cumprimento dos requisitos de projeto previstos na alínea c, do art. 5º, deste Edital. 	
RESULTADO	
<p>Nota do candidato no CONJUNTO de critérios:</p>	<p>(_ , _) (atribuída a partir da avaliação justificada dos critérios acima, no valor de zero a três pontos, podendo essa pontuação ser fracionada até a segunda casa decimal, conforme o art. 12 deste Edital). Nota de zero a 2,09 (dois inteiros e nove centésimos) pontos implica não aprovação do projeto, e de 2,10 (dois inteiros e dez centésimos) a 3 (três) pontos implica aprovação.</p>
<p>Justificativa / argumentação da nota atribuída, considerando-se os critérios acima:</p>	

APÊNDICE IV – AVALIAÇÃO CURRICULAR – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DE NOTA AUTOATRIBUÍDA

Conjuntos	Documentação comprobatória aceita (leia atentamente as “instruções adicionais” informadas após este quadro)	Pontuação por evento / período
Conjunto 1: formação acadêmica e experiência de pesquisa e de docência		Pontuação máxima no Conjunto 1: 1,00 (um) ponto
Título de mestre/doutor (exceto quanto ao título apresentado como requisito obrigatório para inscrição neste processo seletivo) – por título	Cópia de diploma ou certidão/declaração de que a emissão do diploma está em tramitação	0,50
Organização de eventos científicos efetivamente realizados/encerrados – por evento		0,25
Orientações, concluídas, em programa institucional oficial de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBIC, PIBIT e assemelhados), ou de trabalho de conclusão de curso ou programa de educação superior – por evento	Atestado, certidão, certificado ou declaração, informando expressamente a condição de organizador ou orientador, conforme o caso	0,20
Docência em curso ou programa de educação superior – por ano comercial, admitido fracionamento	Cópia das seções de identificação e de vínculo empregatício da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, supletivamente, caso o vínculo seja de outra natureza contratual, cópia de contrato devidamente assinado e registrado, contendo informações suficientes à comprovação e mensuração do período de efetiva docência	0,20
Aprovação em concurso público ou em processo seletivo, para docência em curso ou programa de educação superior, em instituição pública, com classificação dentro do número de vagas ou, no caso de concurso ou processo seletivo com previsão apenas de cadastro de reserva, com classificação em primeiro lugar – por evento	Cópia dos editais do concurso ou processo seletivo suficientes à verificação das informações requeridas	0,50
Conjunto 2: produção científica (quanto aos periódicos, somente serão aceitos os que possuírem estratificação Qualis/CAPES (Qualis Periódicos) no “Evento de Classificação: classificações de periódicos quadriênio 2017-2020” em uma destas oito áreas de avaliação: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo; Ciência Política e Relações Internacionais; Direito; Filosofia; História;		Pontuação máxima no Conjunto 2: 2,00 (dois) pontos

Conjuntos	Documentação comprobatória aceita (leia atentamente as “instruções adicionais” informadas após este quadro)	Pontuação por evento / período
Interdisciplinar; Planejamento Urbano e Regional / Demografia; Sociologia) – por evento em todos os casos		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis A1 ou A2	Folha(s) inicial(ais) do artigo respectivo, contendo as informações básicas suficientes à verificação individualizada dos requisitos à validação da pontuação (ISSN, data de publicação, autor, título do artigo)	1,00
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis A3 ou A4		0,80
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2		0,60
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis B3 ou B4		0,40
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis C		0,20
Autoria ou coautoria de livro (com ISBN)		Folha(s) inicial(ais) do trabalho respectivo, contendo ISBN e demais informações básicas suficientes à verificação individualizada dos requisitos à validação da pontuação (editora, ano, sumário, autor, título do livro ou do livro e do capítulo)
Organização ou coordenação de livro (com ISBN)	0,50	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro (livro publicado com ISBN)	0,25	
Conjunto 3: pontuação compensatória referente a licença maternidade ou adotante , nos últimos 30 (trinta) meses, desde que expressamente registrada(s) no campo de “Licenças” do Currículo Lattes – por evento	Cópia de certidão de nascimento, sentença de adoção ou termo de guarda provisória, conforme o caso	1,00 para o 1º evento; 0,25 para cada evento excedente ao 1º
Somatório dos Conjuntos 1 a 3		Pontuação total máxima: 3,00 (três) pontos

AVALIAÇÃO CURRICULAR – INSTRUÇÕES ADICIONAIS

1. Apenas eventos e/ou atividades informados no Currículo Lattes preenchido e enviado pelo candidato serão considerados na avaliação curricular.
2. Os únicos documentos aceitos, neste processo seletivo, à comprovação de participação e/ou realização de eventos são atestados, certidões, certificados e declarações.
3. A pontuação autoatribuída pelo candidato não será em nenhuma hipótese majorada no processo de validação/avaliação e não será validada caso não esteja organizada em sequência idêntica à do quadro do **Apêndice IV** deste Edital, separada internamente em divisões identificadas segundo as atividades e eventos previstos nesse quadro, observando-se estritamente os preceitos desse quadro e as instruções adicionais desse apêndice.
4. Quanto à atividade de docência, somente será pontuada aquela referente a curso ou programa de educação superior, nas modalidades de graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado, referente a curso que atenda integralmente ao disposto em resoluções vigentes da Câmara de Educação

Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES) e que seja disponível ao público em geral. A apuração do período de atividade ocorrerá mediante a subtração entre o dia de início e o dia de fim de cada vínculo, contabilizando-se ambos os dias e dividindo-se, o resultado obtido, pelo número de dias do ano comercial (360), multiplicando-se então o resultado dessa divisão pela pontuação correspondente à atividade. Vínculos simultâneos pontuarão uma única vez. Atividade de docência ainda não encerrada ou encerrada após o último dia previsto para inscrições neste processo seletivo terá como dia de fim, para fins de pontuação, o último dia previsto para inscrições no processo. Atividade de docência realizada sob regime de intermitência será pontuada dia a dia, até o último dia previsto para inscrições neste processo seletivo, tomando-se por base a documentação comprobatória apresentada.

5. Apenas artigos e/ou outros trabalhos efetivamente publicados/apresentados/realizados (e não simplesmente aceitos para publicação/apresentação ou agendados para realização) serão considerados na avaliação e validação curricular.

6. Não serão computados pontos a diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras desacompanhados do respectivo instrumento de reconhecimento e de registro previsto em Resolução CNE/CES vigente, nem a atividade de estágio de docência, nem a atividade de docência que não seja exclusiva e comprovadamente relacionada a ensino superior (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) disponível ordinariamente ao público em geral, nem a orientações em andamento (isto é, não concluídas).

7. Não serão computados pontos a livros e/ou capítulos de livros que se refiram a anais de evento, nem àqueles cuja quantidade de autores/coordenadores/organizadores seja superior a cinco, nem a artigos cujos periódicos de publicação não possuam estrato referente ao último “evento de classificação” publicado oficialmente pelo Qualis/CAPES/Periódicos, nem a produções cuja natureza não seja científica (aqui entendida em oposição, por exemplo, a produções tão somente literárias), nem a produções científicas cujo teor seja fundamentalmente idêntico ao de outras produções já pontuadas, a despeito de se tratar de publicações em obras, edições ou tiragens diferentes.

8. Não serão computados pontos a traduções, resenhas e outras produções que não sejam estritamente artigos, ainda que sejam publicadas em periódico científico devidamente estratificado.

9. Não serão computados pontos a eventos cujo documento comprobatório (atestado, certidão, certificado ou declaração) esteja em língua estrangeira e desacompanhado de respectiva tradução para o vernáculo, realizada na forma da lei.

APÊNDICE V – DELIBERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS À ENTREVISTA

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	
– Disponibilidade de tempo para as atividades do Programa (disciplinas, grupos de pesquisa, internacionalização, extensão, etc.); – maturidade para a realização de pesquisas acadêmicas e interesse quanto à realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão; – conhecimento do tema do projeto de pesquisa apresentado e correlação desse tema com a área de concentração indicada na inscrição; – adequação da apresentação/exposição de objetivos, hipóteses, proposições e metodologia.	
AVALIAÇÃO (zero a quatro pontos, podendo as notas serem fracionadas até a segunda casa decimal, conforme art. 12 deste Edital)	NOTA
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
NOTA FINAL (zero a quatro pontos, composta pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores)	
Argumentação, considerando-se os critérios e notas acima:	

APÊNDICE VI – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Acesse o endereço de internet http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp (o endereço também pode ser acessado mediante o QR Code abaixo)



2 Preencha com as seguintes informações (destaques em azul) os campos da guia de recolhimento:

– Unidade Gestora (UG): digite **153079** ****o sistema informará, em “nome da Unidade”, “UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA”****

– Gestão: selecione **15232-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**

– Código de Recolhimento: selecione **28911-6 – SFIN/SREPUG SERVICOS EDUCACIONAIS** ****após selecionar esse código, clicar em “Avançar”****

– Número de Referência: digite **1715376506001**

– Competência (mm/aaaa): digite **06/2023**

– Vencimento (dd/mm/aaaa): digite **02/06/2023**

– CNPJ ou CPF do Contribuinte: ****informe o número do CPF do candidato, e não o de eventual outro pagador (cônjuge, mãe, pai, amigo...)****

– Nome do Contribuinte / Recolhedor: ****informe o nome do candidato, e não o de eventual outro pagador (cônjuge, mãe, pai, amigo...)****

– Valor Principal: digite **373,00**

– Descontos/Abatimentos ****deixe esse campo em branco****

– (-)Outras Deduções ****deixe esse campo em branco****

– (+)Mora/Multa ****deixe esse campo em branco****

– (+)Juros/Encargos ****deixe esse campo em branco****

– (+)Outros Acréscimos ****deixe esse campo em branco****

– Valor Total: digite **373,00** ****após informar esse valor, clique em “Emitir GRU”****

ATENÇÃO À INSTRUÇÃO NA GRU: “Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.”
IMPORTANTE: certifique-se de que os dados digitados no efetivo pagamento (inclusive por funcionários do banco ou por terceiros) correspondam aos dados informados no preenchimento da GRU.

APÊNDICE VII – DECLARAÇÃO PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
(Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

Eu, NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A), CPF xxx.xxx.xxx-xx, DECLARO, **sob as penas da lei**, que estou **plenamente ciente** das regras do Edital de Seleção e, especialmente, que obtive isenção de taxa de inscrição **OU** que providenciei a **efetivação** (e não simples agendamento) do pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Edital de Seleção, e que me certifiquei, **antes e após** a efetivação do pagamento, de que:

(1) O número do CPF foi digitado corretamente, tanto na **Guia de Recolhimento da União (GRU)** quanto no **comprovante de efetivo pagamento**, e de fato **corresponde fielmente ao meu CPF**, e não ao CPF de terceiros (por exemplo, de eventual outro pagador/titular de conta debitada para pagamento).

(2) O “Número de Referência” foi digitado corretamente, tanto na **GRU** quanto no **comprovante de efetivo pagamento**, e de fato **corresponde fielmente àquele informado no Apêndice VII do Edital de Seleção (1715376506001)**.

(3) O valor efetivamente recolhido **corresponde fielmente** àquele informado no Apêndice VII do Edital de Seleção (R\$ 373,00).

DECLARO, ainda, igualmente **sob as penas da lei**, que estou **plenamente ciente** de que:

(4) Fatos em desacordo com os três itens acima declarados/certificados **implicarão não habilitação à inscrição** no presente processo seletivo, **sem possibilidade de recurso**.

(5) **Não haverá**, sob qualquer pretexto ou alegação, exceto em caso de cancelamento ou adiamento do processo seletivo por conveniência da administração pública, **devolução de valores de taxa de inscrição**, tudo nos estritos termos do Edital de Seleção, **aos quais adiro integral, livre, incondicional e espontaneamente**.

(6) Esta declaração **será utilizada em eventual demanda judicial**, sendo certo que propor ação sem fundamento jurídico plausível constitui **abuso de direito (litigância de má-fé)**.

Local, data.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Importante: esta declaração deverá ser impressa, assinada, digitalizada (ou assinada eletronicamente no Portal gov.br) e enviada, **no prazo informado no Cronograma do Edital de Seleção**, exclusivamente para o endereço de *email* **ppgdufpr@gmail.com**, **como anexo em PDF**, com o assunto “Processo Seletivo 2024 – Doutorado – Declaração pré-inscrição” e a mensagem “Nome completo e CPF do candidato”.

APÊNDICE VIII – DECLARAÇÃO À INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
(Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

Eu, NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A), CPF xxx.xxx.xxx-xx, DECLARO, **sob as penas da lei**, que estou **plenamente ciente** das regras do Edital de Seleção e, especialmente, que, ao me inscrever neste processo seletivo, certifiquei-me, **previamente** à inscrição, de que:

(1) Meu nome consta na lista de “Divulgação de candidatos habilitados à inscrição” no presente processo seletivo, prevista no Cronograma do Edital de Seleção.

(2) Li e compreendi o tutorial, disponível no *link* <https://bit.ly/3osl4CV>, acerca de remoção de metadados do arquivo de projeto de pesquisa.

(3) O projeto de pesquisa submetido na inscrição está livre de **quaisquer** metadados de **autor** e de **título**, não contém **nenhuma** referência bibliográfica de minha própria autoria ou coautoria e não contém **nenhum** elemento, expresso ou tácito, direto ou indireto, que faça menção a mim ou que permita minha identificação.

(4) Toda a documentação a ser submetida na inscrição está completa (inclusive contendo frente e verso, quando cabível) e plenamente legível (isto é, em resolução adequada, compondo arquivo informático íntegro, e sem fragmentação ou ausência de qualquer parte que contenha informação visual original).

DECLARO, ainda, igualmente **sob as penas da lei**, que estou **plenamente ciente** de que:

(5) Fatos em desacordo com os quatro itens acima declarados/certificados **implicarão indeferimento de inscrição** no presente processo seletivo, **sem possibilidade de recurso**.

(6) **Não haverá**, sob qualquer pretexto ou alegação, exceto em caso de cancelamento ou adiamento do processo seletivo por conveniência da administração pública, **devolução de valores de taxa de inscrição**, tudo nos estritos termos do Edital de Seleção, **aos quais adiro integral, livre, incondicional e espontaneamente**.

(7) Esta declaração **será utilizada em eventual demanda judicial**, sendo certo que propor ação sem fundamento jurídico plausível constitui **abuso de direito (litigância de má-fé)**.

Local, data.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Importante: esta declaração é um dos documentos obrigatórios à inscrição a ser realizada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), devendo ser impressa, assinada, digitalizada (ou assinada eletronicamente no Portal gov.br) e incluída, **na inscrição, em formato PDF**.

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – PPGD-UFPR

Estabelece os critérios para comprovação de suficiência em língua estrangeira pelos alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO (PPGD), do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 48 da Resolução Nº 32/17–CEPE–UFPR,

RESOLVE:

Art. 1º. Os candidatos aprovados para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão comprovar suficiência em língua estrangeira, nos termos desta Resolução.

§ 1º. Para os discentes dos Cursos de Mestrado será exigida a comprovação de suficiência em uma língua estrangeira moderna, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano.

§ 2º. Para os discentes do curso de Doutorado será exigida a comprovação de suficiência em língua inglesa e em uma segunda língua, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês ou italiano.

I. Será aceita comprovação de suficiência em uma segunda língua estrangeira diversa das especificadas no parágrafo 2º, desde que haja pertinência entre esta segunda língua e o projeto de pesquisa efetivo do candidato, a critério do orientador.

§ 3º. A comprovação de suficiência deverá ocorrer, em quaisquer dos casos mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, no ato de registro acadêmico nos processos seletivos respectivos.

§ 4º. A suficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.

§ 5º. Os certificados utilizados à comprovação de suficiência no PPGD serão considerados válidos por dois anos, contados a partir da realização do exame, prazo que será limitado por eventual validade mais restritiva, indicada no certificado.

Art. 2º. Serão aceitos, à comprovação de suficiência em língua estrangeira, os certificados dos seguintes exames:

I – Quanto à língua inglesa:

a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência, devendo o resultado atingido no exame ser igual a “Aprovado” ou “Suficiente”.

b) *Test of English for Academic Purposes* (TEAP). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 70 (setenta) pontos.

- c)** *International English Language Testing System (IELTS)*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 6 (seis) pontos.
- d)** *Test of English as a Foreign Language (TOEFL) iBT*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 85 (oitenta e cinco) pontos.
- e)** *Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 500 (quinhentos) pontos.
- f)** *Cambridge First Certificate in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: B.
- g)** *Cambridge Certificate in Advanced English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- h)** *Cambridge Certificate of Proficiency in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
- i)** *Cambridge ESOL Skills for Life*. Resultado a ser atingido no exame: “Pass”.
- j)** *Michigan ECCE* ou *ECPE exams*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.

II – Quanto à língua alemã:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** *Goethe-Institut, Zertifikate B1 a C2*. Resultado a ser atingido no exame: “Suficiente”.

III – Quanto à língua espanhola:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** Diploma de *Español como Lengua Extranjera (DELE)*, outorgado pelo Instituto Cervantes. Nota mínima a ser atingida no exame: B1.

IV – Quanto à língua francesa:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** *Test d’Évaluation de Français (TCF/TEF)*, da Aliança Francesa. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 14 (quatorze) pontos na prova escrita e 300 (trezentos) pontos no teste de compreensão oral.

V – Quanto à língua italiana:

- a)** realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: “Aprovado” ou “Suficiente”.
- b)** *Lato Sensu*, do *Istituto Italiano di Cultura*. Resultado/Pontuação mínimo(a) a ser atingido(a) no exame: *Livello B1/70* (setenta) pontos.

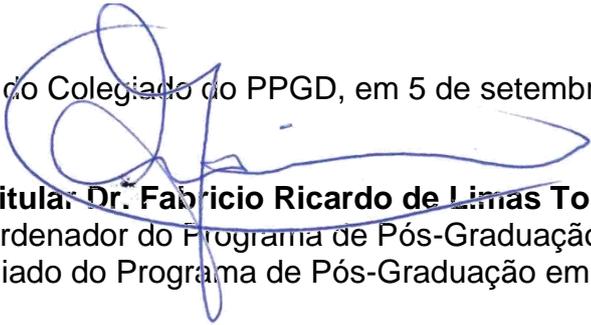
VI – Em relação a qualquer uma das línguas mencionadas nesta resolução, certificados de proficiência que sejam admitidos, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e por outras instituições de fomento à pesquisa, com vistas à realização de estágio (“sanduíche”) no exterior.

Art. 3º. Casos omissos não regulamentados expressamente nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.

Art. 4º. Esta Resolução revoga a Resolução Nº 001/2018 – PPGD-UFPR e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, Sala do Colegiado do PPGD, em 5 de setembro de 2019.



Prof. Titular Dr. Fabricio Ricardo de Lins Tomio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

